



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1370/2026
(à MPV 1370/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. A aprovação na avaliação prática prevista no § 9º constitui requisito indispensável para a obtenção de nível proficiente na segunda etapa do Enamed.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.370, de 2026, estabelece que a segunda etapa do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica - Enamed se destina à aferição da proficiência do estudante concluinte para o exercício da profissão médica. Se essa etapa tem por finalidade verificar aptidão mínima para o exercício seguro da Medicina, o desempenho prático não pode ser tratado como componente meramente compensável por eventual nota teórica elevada.

A presente emenda busca assegurar que a avaliação prática prevista no § 9º tenha consequência própria no resultado final do exame. A simples compensação entre desempenho teórico e desempenho prático poderia permitir que participante sem habilidades clínicas mínimas fosse considerado proficiente, em prejuízo da proteção da sociedade, da segurança assistencial e da qualidade da formação médica.

O exercício da Medicina exige domínio integrado de conhecimentos, habilidades e atitudes, incluindo raciocínio diagnóstico, tomada de decisão terapêutica, comunicação adequada com pacientes e familiares, conduta ética e aptidão para atuar em situações clínicas concretas. Por isso, a aprovação específica



na avaliação prática é condição necessária para que a proficiência aferida seja compatível com as competências efetivamente exigidas na prática médica.

A medida também se harmoniza com a diretriz constante do relatório do Projeto de Lei nº 2.294, de 2024, que, ao tratar do Exame Nacional de Proficiência em Medicina - Profimed, prevê a avaliação de competências profissionais e éticas, abrangendo conhecimentos teóricos e habilidades clínicas e práticas. Dessa forma, a emenda evita que a avaliação prática seja esvaziada por critérios compensatórios, reforça a credibilidade do exame nacional e assegura que somente sejam considerados proficientes os estudantes que demonstrem competências mínimas indispensáveis ao exercício seguro, ético e responsável da Medicina.

Sala da comissão, 25 de junho de 2026.

Deputada Bia Kicis
(PL - DF)
Líder da Minoria no Congresso Nacional

